

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

**Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 735

DE 19 DE JULHO DE 2010.

**“ALTERA O § 2º. DO ART. 26 DA LEI
MUNICIPAL Nº. 670 DE 11/12/2009 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

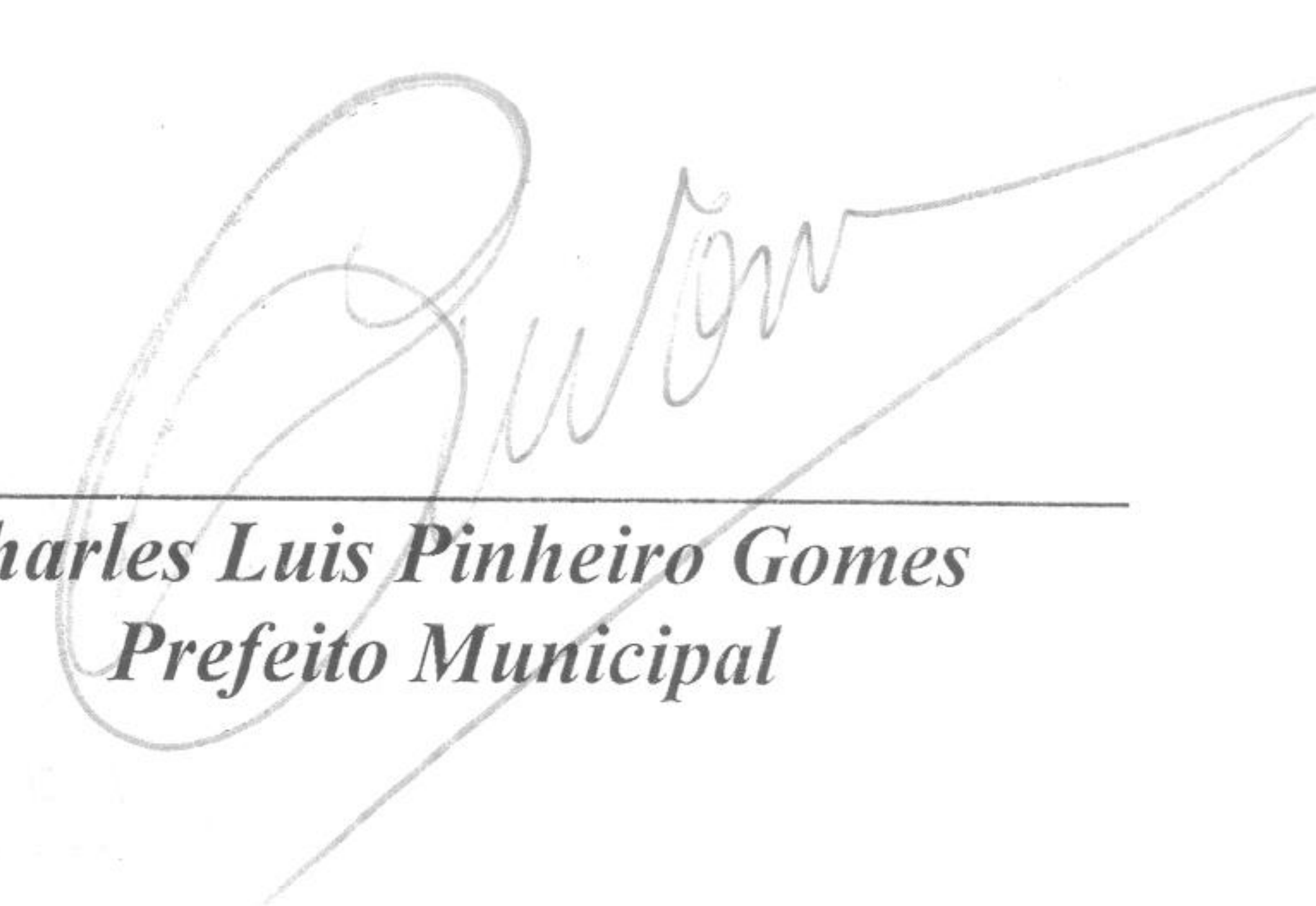
Considerando a necessidade de alteração da Lei 670/09 de 11/12/2009,

Art. 1º - O § 2º do art. 26 da lei nº. 670 de 11/12/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 26.....

§ 2º. – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) da reserva, que se tornaram insuficientes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal